

Parque Estadual do Guartelá

18/08/2021

CONFIRA A [CONSULTA PÚBLICA DA CONCESSÃO DE USO DO PARQUE GUARTELÁ](#)

Sobre o Parque:

O Parque Estadual do Guartelá, criado através do Decreto 1.229 de 27 de março de 1992 e implantado em 1997, protege uma área de rico patrimônio natural e arqueológico da região do cânion do Rio Iapó. A grande atração do Parque é a beleza natural do 6º maior cânion do planeta em extensão, o “Cânion do Rio Iapó”, beleza esta enriquecida pela Cachoeira da Ponte de Pedra, derivada da força das águas do Córrego Pedregulho. No Parque há ainda pinturas rupestres que datam aproximadamente 7.000 anos e que foram deixadas em rochas e lapas por indígenas, primeiros habitantes da região.

Atrativos:

Os visitantes do Parque podem caminhar por trilhas interpretativas, contemplar a paisagem, visitar sítios pré-históricos, banhar-se, na área permitida, nas piscinas naturais também conhecidas como “panelões” ou “panelas de sumidouros”, observar as espécies de fauna e flora e desenvolver pesquisas científicas, com a devida autorização do IAT.

Sobre Tibagi:

O Parque Estadual do Guartelá fica localizado no município de Tibagi, Atualmente, as principais bases da economia da cidade são a agricultura e o turismo rural, de aventura e religioso, grandes geradores de renda e emprego para a maioria da população. O município ainda ostenta o título de maior produtor de trigo do Brasil.

Saiba mais sobre a região [AQUI](#).

Andamento do projeto:

1) Aprovação no CPAR e inclusão no PAR – concluído em 28/07/2021. Saiba mais [AQUI](#)

- 2) Consulta Pública - concluído em 25/10/2021.
- 3) Edital aberto - concluído em 18/01/2022.
- 4) **Extrato de Licitação** - licitação deserta, concluída em 18/01/2022.
- 5) Reavaliação do projeto - concluído em 18/02/2022.
- 6) Aprovação das novas diretrizes do projeto pelo CPAR, de acordo com a **Resolução nº 13** , de 25 de fevereiro de 2022.
- 7) Consulta Pública aberta até 28/03/2022. Saiba mais **AQUI**.
- 8) **13/06/2023 - Projeto retirado do Conselho de Parcerias. Saiba mais AQUI**